

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2015

Comunicação nº 102/15 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Procedimento 076/2015 – Abertura de Inquérito

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Sr. Vanderley Luxemburgo – Técnico do CR Flamengo

Como se verifica dos autos, a oitiva anterior foi remarcada a pedido do Clube de Regatas Flamengo, sob alegação do ilustre advogado de que a intimação não havia chegado ao Sr. Vanderlei Luxemburgo embora tenha sido encaminhada corretamente para a sede do Clube na Gávea.

Em petição datada de 16.04.15, véspera da oitiva do Sr. Vanderlei, o Clube requer adiamento sob alegação de que **“há treino definitivo da equipe do Flamengo na data de amanhã”**(sic).

No momento da remarcação da oitiva do técnico, o ilustre advogado, perante este Relator, concordou expressamente com a data e o horário, não aduzindo qualquer evento de força maior que justificasse a pretensão do adiamento. Treino definitivo da equipe não é fato imprevisível e inevitável que ampare o pedido.

Assim, INDEFIRO o pedido de adiamento.

Intime-se, após voltem para conclusão do inquérito.

Dilson Neves Chagas

Relator

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577